

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Estudante de Engenharia, natural de Patos de Minas/MG, nascido à 02/05/1987, portador da carteira de Identidade nº 11.041.384 expedida pela SSPMG e do CPF nº 089.936.516-71, residente nesta cidade de Juiz de Fora/MG, a Rua Ivon José Couri nº 253 - Portal da Torre, Bairro São Pedro - CEP 36037-467 e MARCIO BARROS WEISS, brasileiro, Solteiro, Engenheiro, natural de Juiz de Fora/MG, nascido à 23/06/1968 portador da Carteira de Identidade nº M-M-3.680.528 expedida pela SSPMG, CREA-MG 65.616-D e do CPF nº 756.689.396-34 residente nesta cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Quintino Bocaiúva nº 727 - Bairro Jardim Gloria - CEP 36015-010, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girara sob a denominação social de **CAVENGE CONSTRUÇÕES LTDA** e terá como sede e domicilio na Rua Henrique Rezende Ribeiro s/nº - Bairro Santa Rita - Coronel Pacheco/MG - CEP 36.155-000,

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social da empresa será o de: Pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, contenções, terraplenagem, saneamento, redes de água e esgotos, ligações prediais, canalização e limpeza de córregos, construção civil em geral, limpeza urbana, aluguel de máquinas pesadas, aluguel de veículos leves e pesados.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios da seguinte maneira:

LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO - 126.000 (Cento e vinte e seis mil) quotas no valor total de R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

MARCIO BARROS WEISS – 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor total de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos sócios, que assinaram juntos ou separadamente pela empresa e com os poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio,

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, forma e valor.

Juiz de Fora, 05 de Maio de 2008.

Leonardo Brizola Nascimento

Leonardo Brizola Nascimento

Marcio Barros Weiss

Marcio Barros Weiss

Testemunhas:

Marcio de Carvalho

Marcio de Carvalho
CI-4.050.533 SSPMG

Olney Marcos A Carvalho

Olney Marcos A Carvalho
CI - MG.11.981.790 SSPMG

Advogado: _____



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600546786	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CAVENGE CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J193573169830

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUIZ DE FORA Local
 5 Junho 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: Fernando Brazola Nascimento
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/242.321-5	J193573169830	05/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.936.516-71	LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO

LB

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7338963 em 07/06/2019 da Empresa CAVENGE CONSTRUCOES EIRELI, Nire 31600546786 e protocolo 192423215 - 05/06/2019. Autenticação: 391B86085E22979B96D7EA9379C1AB4EE5A8BA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242.321-5 e o código de segurança gB1G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CESAMA

1743/2024

Página 15 de 126

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 09.613.664/0001-09**

LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Patos de Minas (MG), nascido em 02/05/1987, filho de Carlos Augusto Mendes Nascimento e Ilza Marina Brizola Nascimento, residente à Rua Ivon José Curi, 253 Bairro Portal da Torre, em Juiz de Fora (MG), CEP 36.037-467, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.041.384 expedida pela SSP (MG) e CPF nº 089.936.516-71, titular da empresa **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 09.613.664/0001-09, com sede e domicílio na Rua Uruguaiana, nº 172, Bairro Jardim Gloria, município Juiz De Fora - Minas Gerais, CEP 36.015-020, devidamente registrada JUCEMG sob o nº 316.0054678-6 em 13/05/2008, por este instrumento e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2031 do Código Civil resolvem alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas seguintes cláusulas e condições:

1º) Alteração de capital social: O capital social que era de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), cujo aumento é através lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

2º) O presente ato objetiva a re-ratificação da Cláusula Terceira de seu Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada arquivada sob o nº 31600546786 em 19/03/2018, na qual constou o endereço comercial faltando o complemento.

1. **Onde se lê:** Rua Uruguaiana, nº 172, Bairro Jardim Gloria, Juiz De Fora - Minas Gerais, CEP 36.015-020.
2. **Leia-se:** Rua Uruguaiana, nº 172 Loja, Bairro Jardim Gloria, Juiz De Fora - Minas Gerais, CEP 36.015-020.

3º) As demais cláusulas e condições de seu Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não rerratificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será Pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, contenções, terraplanagem, saneamento, redes de água, redes de esgoto, ligações prediais, canalização e limpeza de córregos, construções civil, limpeza urbana, aluguel de máquinas pesadas e aluguel de veículos leves e pesados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa é na Rua Uruguaiana, nº 172 Loja, Bairro Jardim Gloria, município Juiz De Fora - MG, CEP 36.015-020.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7338963 em 07/06/2019 da Empresa CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600546786 em 19/03/2018, sob o nº 192423215-6 em 05/06/2019. Autenticação: 391B86085E22979B96D7EA9379C1AB4EE5A8BA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 19/242.321-5 e o código de segurança gB1G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CESAMA

1743/2024

Página 16 de 126

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 09.613.664/0001-09**

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em **05 de Maio de 2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R\$ R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá o sócio durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas as sócias, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

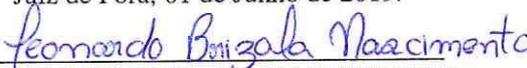
CLÁUSULA OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Juiz De Fora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Juiz de Fora, 01 de Junho de 2019.


LEONARDO BRIZOLÁ NASCIMENTO
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

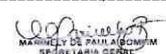
Certifico registro sob o nº 7338963 em 07/06/2019 da Empresa CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600546786 e protocolo 192423215 - 05/06/2019. Autenticação: 391B86085E22979B96D7EA9379C1AB4EE5A8BA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242.321-5 e o código de segurança gB1G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CESAMA

1743/2024

Página 17 de 126

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/242.321-5	J193573169830	05/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.936.516-71	LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO

113

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7338963 em 07/06/2019 da Empresa CAVENGE CONSTRUCOES EIRELI, Nire 31600546788 e Protocolo 192423215 - 05/06/2019. Autenticação: 391B86085E22979B96D7EA9379C1AB4EE5A8BA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para verificar a validade deste documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242.321-5 e o código de segurança gB1G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CESAMA

1743/2024

Página 18 de 126

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAVENGE CONSTRUCOES EIRELI, de nire 3160054678-6 e protocolado sob o número 19/242.321-5 em 05/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7338963, em 07/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.936.516-71	LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.936.516-71	LEONARDO BRIZOLA NASCIMENTO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

PB



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7338963 em 07/06/2019 da Empresa CAVENGE CONSTRUCOES EIRELI, Nire 3160054678-6 e protocolo 192423215 - 05/06/2019. Autenticação: 391B86085E22979B96D7EA9379C1AB4EE5A8BA5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/242.321-5 e o código de segurança gB1G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CESAMA

1743/2024

Página 19 de 126

SECRETARIA GERAL

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7

